



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/2023

**CRENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS, ARTISTAS LOCIAS PARA
REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DA SECRETARIA DE CULTURA DE UNIÃO
DOS PALMARES-AL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, sediada na Rua Correia de Oliveira, nº 65, Centro, no Município de União dos Palmares - AL, no Museu Maria Mariá, o presente edital estabelece as condições de seleção na modalidade de **CRENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS, ARTISTAS LOCAIS E ORQUESTRAS**, de fluxo contínuo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos moldes do Edital em tela.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de serviços artísticos (Cultura popular, Artista local: músico individual ou dupla, instrumental, DJs, Trio Pé de Serra e Orquestra e Banda ou Grupo musical) para realização dos projetos existentes na Secretaria de Cultura de União dos Palmares, com apresentações artísticas conforme interesse da administração pública.

1.1.1. Compreende-se como **GRUPOS CULTURAIS**: Grupo formado por populares, que surge das tradições e costumes transmitidos de geração para geração, principalmente, de forma oral. É qualquer manifestação cultural (dança, música, festa, literatura, folclore, arte) que o povo produz e participa de forma ativa, representada, em Alagoas, por folguedos, como: baianas, afoxé, coco de roda, capoeira, maracatu, fandango, guerreiros, entre outros, com no mínimo 02 anos de atividades continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc.).

1.1.2. Compreende-se como **ARTISTAS LOCAIS**: Musico individual ou dupla, músico instrumental, Pé de Serra, DJs e Banda ou grupo musical, reunião de músicos formada com o intuito de tocar arranjos musicais compostas por vários integrantes e que possui reconhecimento do público local, com no mínimo 02 anos de atividades continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc.).

1.1.3. Compreende-se como **ORQUESTRAS**: Grupo musical mantido por uma associação de amigos, uma entidade organizada que capta recursos para a manutenção do grupo, formado por conjunto instrumental, que interpreta obras



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

musicais, de tal forma que diferentes grupos de instrumentos interagem ao mesmo tempo. com no mínimo 02 anos de atividades, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc.).

- 1.2. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública nos termos da lei
- 1.3. A adoção deste formato visa ampliar a participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.
- 1.4. Compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O Credenciamento ocorrerá no período de 03 de abril a 03 de maio de 2023, devendo ser efetuadas **de forma presencial** com entrega da documentação na Secretaria de Cultura, localizada no Museu Maria Mariá, devendo obedecer ao cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	11/04/2023
Inscrições	12/04/2023 a 12/05/2023
Resultado Preliminar de Habilitação	15/05/2023
Prazo para Recursos	16/05/2023 a 19/05/2023
Resultado de Recurso e Final de Habilitação	22/05/2023
Resultado Final de Seleção e Homologação	24/05/2023



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.1.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis também no site <http://www.uniaodospalmares.al.gov.br>

2.2. A seleção do presente Edital compreenderá:

2.2.1. A ordem dos grupos que forem selecionados será determinada pela SECULT/UP.

2.3. Após o prazo de inscrição acima estipulado, não será possível a apresentação dos documentos visando ao credenciamento, ainda que não se tenha alcançado o teto físico/orçamentário;

2.4. A veracidade da documentação exigida neste Edital é de inteira responsabilidade da proponente;

2.5. As cópias simples, sem autenticação, serão verificadas pela comissão de habilitação, podendo ser inabilitado caso seja constatado quaisquer ilegibilidade ou irregularidades;

2.6. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

2.7. O simples preenchimento do formulário não credencia o proponente. Caberá à Comissão de Avaliação apreciar a documentação recebida conforme estabelecido no edital.

2.8. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do edital, não serão validadas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas e pessoas jurídicas. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de União dos Palmares/AL.

3.2. Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência exclusiva a tabela de preços contida neste edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO.

4.1. É vedada a participação neste credenciamento:

4.1.1. De Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.1.2. Proposta de pessoa física e/ou jurídica que tenha como membro de sua diretoria cargos comissionados ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura;

5. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será composto em três fases:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação do proponente mediante avaliação da documentação apresentada;
- c) Divulgação do resultado de Habilitação e Homologação dos credenciados;

5.2. Após a fase de avaliação e habilitação, os proponentes tornam-se CREDENCIADOS. Porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de convocação imediata por parte da SECULT, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta a definição da oportunidade em fazê-lo.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

6.1. Para realizar o credenciamento, os proponentes devem anexar no formulário de inscrição e entregar na Secretaria de Cultura das 8h às 12h.

6.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Pessoa Física:

- A) Cópia de RG;
- B) Cópia de CPF;
- C) Comprovante de Residência;
- D) Dados Bancários;
- E) Release ou Portifólio Artístico

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. A Habilitação dos proponentes será selecionada pela Comissão de Avaliação de Projetos/SECULT, composta por 03 (três) membros, indicados pela secretária de Cultura.

7.2. A Comissão de Avaliação de Projetos publicará a relação das instituições consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município e no website da Prefeitura de União dos Palmares [http: www.uniaodospalmares.al.gov.br](http://www.uniaodospalmares.al.gov.br)

7.3. Os proponentes credenciados serão dispostos em ordem alfabética, restando claro os proponentes habilitados e inabilitados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. O credenciamento não obriga a Administração Pública à convocação imediata dos artistas habilitados,
- 8.1.1. Havendo interesse da Administração pública, a SECULT poderá convocar os credenciados remanescentes para compor a programação do evento, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.
- 8.2. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital;
- 8.3. As apresentações nos eventos culturais realizadas pela SECULT seguirão um sistema de Rodízio por categoria, oportunizando igualmente os proponentes credenciados;
- 8.4. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de União dos Palmares/AL.

9. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 9.1. Os proponentes CREDENCIADOS neste edital de chamada pública prestarão serviços artístico/culturais em eventos da Prefeitura de União dos Palmares, realizados pela Secretaria de Cultura, e serão remunerados por transferência bancária, diretamente na conta do proponente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados após a apresentação.
- 9.2. O pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal de Serviço na Prefeitura Municipal de União dos Palmares, levando em consideração que será descontado o Imposto Sobre Serviço – ISS, e/ou Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, uma alíquota de 5% e 1,50% respectivamente.
- 9.3. Os serviços serão remunerados obedecendo aos preços de referência, conforme tabela a seguir:

ITEM	CATEGORIAS	REMUNERAÇÃO
1	Grupo Cultura Popular	R\$: 500,00
2	Artista Local:	
	Instrumental	R\$: 300,00
	Individual/Dupla	R\$: 400,00
	Banda – 5 instrumentos	R\$: 1.200,00
	DJs	R\$: 300,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3	Trio Pé de Serra	R\$: 1.200,00
4	Orquestra	R\$: xxxxxxxx

10 DO REAJUSTE

10.1. Os valores previstos neste edital são irreajustáveis, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. O Município obriga-se a:
- b. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- c. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- d. Orientar e monitorar a CONTRATADA;
- e. Formar a grade de programação do Projetos da SECULT com todos Os artistas envolvidos.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Fica vedado qualquer tipo de patrocínio por parte do artista, ficando sujeito à multa;
- b. O artista não poderá levar acompanhante em excessão do roade, produtor (a) e técnico;
- c. Horário de chegada 01 (uma) horas antes da apresentação para passagem de som e ajustes;
- d. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços do Projeto Noites Culturais, ficando atento ao repertório, pois o mesmo não podem conter músicas de duplo sentido ou que conotem sentido sexual/pornográfico ou até mesmo incitação à violência.;

13 DAS OBRIGAÇÕES PARA NÃO ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE TRABALHO ILEGAL:

- i. A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
- ii. A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares-AL poderá prorrogar adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

14.2. Fica definido como gestor do Edital a Secretária Municipal de Cultura Elizabete de Oliveira Silva;

14.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento;

14.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;

14.5. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

14.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

União dos Palmares/AL, 11 de abril de 2023.

MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
EDITAL Nº 03/2023 – SECULT/UP
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PALMARINOS

FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME COMPLETO:			
NOME ARTISTICO:			
ENDEREÇO:			
Nº.	BAIRRO:		
RG.:		CPF.:	
TEL.:		E-MAIL:	
CATEGORIAS: CULTURA POPULAR () INSTRUMENTAL () INDIVIDUAL/DUPLA () BANDA () TRIO PÉ DE SERRA () ORQUESTRA ()			
LOCAL E DATA:			
ASSINATURA:			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

AUTORIZAÇÃO USO DE SOM E IMAGEM

NOME COMPLETO:	
RG.:	CPF.:
ENDEREÇO:	
Nº.	BAIRRO:
<p>AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 27.849.050/0001-02, neste ato representada pela Comissão Organizadora do Projeto, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito dos Projetos da Prefeitura Municipal de União dos Palmares - Estado de Alagoas, plataformas digitais de música e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico do Município de União dos Palmares.</p> <p>Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.</p> <p>Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.</p>	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1. O Proponente, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.

RG

CPF

Comprovante de Residência

Comprovante de Dados Bancários – Cópia do Cartão

Release

2. O Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que o aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à ao regulamento e sua comissão organizadora de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3. O Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.

4. O Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

RESPONSABILIDADE	
NOME COMPLETO:	
RG.:	CPF.:
ENDEREÇO:	
Nº.	BAIRRO:
<p>1. Aviso que sou responsável pelo(a) conteúdo utilizado na apresentação do referido Projeto, assim como assumindo as referidas responsabilidades legais pelos direitos autorais e embargos que possam legalmente existir.</p>	
<p>2. Por meio deste Termo responsabilizo-me apresentação do artista/grupo a seguir descrito _____ Por concordar com o exposto, firmo este documento.</p>	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	